



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA GIFRANZA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EM ATENÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.273/2018.

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de todos os seus integrantes, juntamente com o Engenheiro responsável pela análise técnica ao final assinados, para julgamento do recurso apresentado pela empresa **GIFRANZA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, em atenção ao referido Edital, que tem como objeto à contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) quadras de tênis com alambrado, iluminação, calçamento externo, banheiros e paredão. A referida empresa protocolou tempestivamente Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão, pedindo sua **CLASSIFICAÇÃO** no referido certame. Aberto o prazo para contrarrazões, as empresas participantes não se manifestaram. A Comissão no dia 08/06/2018 solicitou um parecer jurídico com relação ao caso em comento, onde no dia 11/06/2018, recebemos tal parecer, onde o mesmo foi no sentido de que deveríamos manter a **desclassificação** da referida licitante, conforme motivos constantes no referido parecer (fls. 1.012, 1.013 e 1.014 do referido processo), bem como o parecer técnico do engenheiro Senhor Jayr Piva Junior. Diante de tudo o que foi exposto, a Comissão **CONHECE** o recurso apresentado pela empresa, porém **NEGA-LHE** provimento, continuando com a decisão anterior, mantendo a empresa **DESCLASSIFICADA** no certame, em vista da proposta não atender às exigências do ato convocatório da licitação (art. 48, Inciso I, da Lei 8666/93). Tendo em vista que não mudamos nosso julgamento, o recurso interposto será encaminhado a Sra. Secretária de Gabinete, em consonância com o artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos membros da Comissão e pelo engenheiro responsável.

Comissão Permanente de Licitação:



Nayma Ticiane de Almeida Pessin
Presidente



Ricardo Moreira Barbosa
Membro



Márcio Olivari
Membro

Engenheiro responsável:

Jayr Piva Junior
Engenheiro da Secretaria de Planejamento